

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.471, DE 30 DE JUNHO DE 1989

(Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, à Rádio Metropolitana Paulista Ltda., área de terreno Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

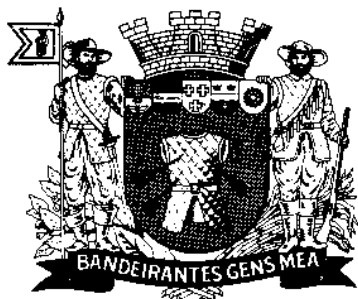
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à Rádio Metropolitana Paulista Ltda., sediada nesta Cidade, CGC 60.457/0002-27, concessionária dos serviços de Rádiodifusão Sonora em Onda Média, Frequência Modulada e Televisão Educativa, a área de terreno municipal, sem benfeitorias, localizada no Loteamento Industrial da Vila São Francisco, caracterizada na Planta S.M.O.S.U. L/1281/89, abaixo descrita, e destinada exclusivamente à implantação da Torre e Sistema Irradiante - Ondas-Médias, da referida Emissora, a saber:

SITUAÇÃO - A área situa-se em terreno municipal entre o limite do Parque Ecológico, Av. Marginal Projetada do Córrego do Gregório, Estamparia Caravelas e Rua Caravelas (antiga Av. Maria Elenice Urbano) - Distrito Sede - Mogi das Cruzes - SP.

REFERÊNCIA - Planta da S.M.O.S.U. - L/1281/89
Processo nº 22.383/88

DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, com 24.259,41 m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado distante 360,00m da intersecção do alinhamento da Rua Caravelas (antiga Av. Maria Elenice Urbano) com a Rua "I", desse ponto segue pelo alinhamento da Rua "I" com rumo de 60º 27'27" SW e uma extensão de 109,08m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 20,41m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue com rumo de 61º03'35" NW e uma extensão de 55,20m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 103,00m, onde encontra o ponto E; os rumos e extensões acima descritos do ponto C ao ponto E seguem pelo alinhamento da Av. Marginal Projetada do Córrego do Gregório, desse ponto deflete à direita e segue em reta fazendo divisa com a área do Parque Ecológico com rumo de 60º 27'27" NE e uma extensão de 198,00 metros onde encontra o ponto F; desse pon



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.471/89 - FLS.02

to deflete à direita e segue confrontando com área da Totofil com rumo de 299 30'02" SE e uma extensão de 150,00m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - A implantação da Torre e Sistema Ir radiante de Ondas Médias, a que alude o Artigo anterior, deverá ser feita no prazo de 02 anos, a partir da data da respectiva Escritura.

ARTIGO 3º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele edificadas ou implantadas, independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se não lhe for dado o destino estabelecido nesta Lei, no prazo fixado, bem como no caso da donatária encerrar suas atividades.

ARTIGO 4º - Da Escritura Pública deverão constar demais cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se - que, no caso de inadimplemento, será a doação rescindida, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura correrão às expensas da donatária.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de junho de 1989, 4289 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de junho de 1989.